

UASG 160102



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
41º BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO
(60º BC-1915)
“BATALHÃO GENERAL XAVIER CURADO”**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 155/2025 (Pregão Eletrônico SRP nº 90010/2025 – UASG 160102)

Empresa: VAREJÃO DO GÁS RV LTDA

O Comando do 41º Batalhão de Infantaria Mecanizado, órgão do Exército Brasileiro, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, S/N, Bairro: Vila Olavo, na cidade de Jataí/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 09.610.136/0001-98, neste ato representado pelo Tenente-Coronel Fausto Calado de Carvalho – Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria do Comandante do Exército nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU nº 100 de 24 de maio de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2025, processo administrativo n.º 64103.004756/2025-19, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios e gás liquefeito de petróleo (GLP), discriminados no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

VAREJÃO DO GÁS RV LTDA						
CNPJ: 52275259000149 – Rua Avelino de Faria, nº 825, quadra 13, lote 16, fundos, Vila Olinda, Rio Verde - GO						
CEP: 75901-735 - Telefone: (64) 99964-7166 – E-mail: fabio.n.souza@hotmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Água Mineral Natural: Tipo: Sem Gás:					



UASG 160102

109	Gás Liquefeito De Petróleo - Glp, Uso: Doméstico	Consigas	Botijão 13 kg	10	171,00	1.710,00
110	Gás Liquefeito De Petróleo - Glp, Uso: Industrial	Consigas	Botijão 45 kg (comodato)	36	550,00	19.800,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o 41º BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO.

3.2. Não há órgão participante.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os **órgãos e as entidades integrantes das Forças Armadas** que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a itens da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e a responsabilidade da execução estiver sob a responsabilidade do órgão ou entidade não participante.



UASG 160102

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jataí - GO, 26 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br FAUSTO CALADO DE CARVALHO
Data: 26/11/2025 16:55:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FAUSTO CALADO DE CARVALHO – Tenente-Coronel
Ordenador de Despesas do 41º Batalhão de Infantaria Mecanizado

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIO NOGUEIRA DE SOUZA
Data: 26/11/2025 15:50:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FABIO NOGUEIRA DE SOUZA
CFP nº 623.671.021-04
Representante legal da empresa

